



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

10.10.2017

AS 09:24 Horas

Ass.: *[assinatura]*

PARECER Nº 056/2017
PROCESSO Nº 134/2017

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica Projeto de Lei nº 108, de 28 de junho de 2017, do Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PROGRAMA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF^a”**.

O presente Projeto de Lei pretende que os Vereadores que integram a Câmara Municipal autorizem a concessão de gratificação especial aos servidores que integram o Programa da Estratégia Saúde da Família – ESF.

A Estratégia Saúde da Família é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS).

Pode-se ainda acrescentar a esta composição, como parte da equipa multiprofissional de saúde bucal (ou equipe de Saúde Bucal-ESB): cirurgião-dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

O Projeto de Lei, prevê também que os servidores efetivos e contratados emergencialmente, nas categorias funcionais Médico (com curso de especialização em saúde comunitária), Médico, Enfermeiro (com curso de especialização em saúde comunitária), Enfermeiro, Dentista (com curso de especialização em saúde comunitária) e Dentista desde que formalmente designado para integrar a Estratégia Saúde da Família - ESF receberão uma gratificação mensal.

A gratificação mensal especial aos servidores que integram o Programa da Estratégia Saúde da Família – ESF, conforme art. 1º do Projeto de Lei é a seguinte:

Médico (com curso de especialização em saúde comunitária)	R\$ 6.500,00
Médico	R\$ 6.100,00
Enfermeiros (com especialização em saúde comunitária)	R\$ 1.200,00
Enfermeiro	R\$ 900,00
Dentista (com especialização em saúde comunitária)	R\$ 1.200,00
Dentista	R\$ 900,00

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

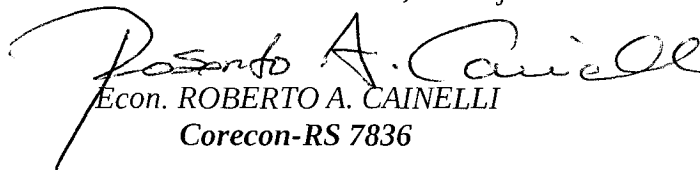
O Projeto vem acompanhado do IMPACTO FINANCEIRO, mostrando que os gastos estão dentro dos parâmetros legais.

Acompanha ainda DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA, GUILHERM RECH PASIN, Prefeito Municipal, declarando existir recurso para a execução da ação pleitada, e que a ação referida não contraria nenhum dispositivo legal.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 07 de julho de 20217.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836